

# **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

## **PROJETO DE LEI Nº 2.094, DE 2003**

Institui a Medalha do Mérito Cultural “Roberto Marinho” e dá outras providências.

**Autor:** Deputado CORONEL ALVES

**Relatora:** Deputada Professora Raquel Teixeira

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado CORONEL ALVES, propõe a criação da “Medalha do Mérito Cultural Roberto Marinho”, a ser concedida, anualmente, a cinco pessoas físicas ou jurídicas, que tenham se destacado por sua atuação nas áreas jornalística, artística, cultural ou educacional. A proposta também determina que a concessão da referida Medalha seja acompanhada de um Diploma, e entregue em solenidade pública, presidida pelo Presidente da República, no dia 3 de dezembro, data natalícia do homenageado.

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa, a proposição foi distribuída para as Comissões de Educação e Cultura - CEC e de Constituição e Justiça e de Redação - CCJR.

O PL em exame chega à CEC, onde, no prazo regimental, não recebeu emendas. A tramitação da matéria dá-se pelo rito ordinário, ficando a proposta sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RI).

Cumpre-me, por designação da Presidência da CEC, a elaboração de Parecer sobre o mérito educacional e cultural da proposta em apreço.

## II - VOTO DA RELATORA

A instituição de homenagens cívicas e a concessão de prêmios constituem importantes instrumentos de afirmação da identidade nacional, ao tempo em que reconhecem o valor de determinadas pessoas na construção da história do País. Além disso, servem de exemplo às atuais e futuras gerações de brasileiros.

Pelo PL em análise, temos a oportunidade de apreciar uma iniciativa legislativa que objetiva prestar uma justa e oportuna homenagem a um brasileiro, recentemente falecido, que, em vida, por sua atuação como jornalista e empresário das comunicações, contribuiu para o fortalecimento de nossa identidade cultural. Trata-se de Roberto Marinho. Como bem salientou o ilustre autor da proposta, “Roberto Marinho foi, antes de tudo, um exemplo de cidadão brasileiro, que com visão empreendedora fez com que o Brasil tivesse projeção internacional, em especial do jornalismo da Rede Globo. Do jornal para o rádio, do rádio para a televisão, da televisão para a internet, o jornalista nunca deixou de se atualizar.”

Na minha opinião, contudo, o que mais justifica a instituição da “Medalha do Mérito Cultural” é o fato de que Roberto Marinho, paralelamente às suas atividades empresariais, criou uma Fundação que leva o seu nome, e que, ao longo de 30 anos de existência, exerceu importante papel no desenvolvimento de projetos sociais. E deve ser acrescentado que esses projetos concentraram-se, sobretudo, nas seguintes áreas: educação, preservação do meio ambiente e revitalização de acervos e sítios históricos do nosso patrimônio cultural.

Considerando os relevantes serviços prestados por esse notável brasileiro, nada mais justo, pois, que seja instituída, no âmbito do Poder Executivo, a “Medalha do Mérito Cultural Roberto Marinho”. Essa insígnia será concedida a cinco pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado por sua atuação nas atividades jornalísticas, artísticas, culturais ou educacionais do País.

Mas devo acrescentar que as contribuições da Fundação Roberto Marinho para a educação, - de que são bons exemplos, os telecursos, o “Canal Futura” e “Educação É Tudo” -, são de importância primordial para o aprimoramento do campo educacional no País. E é com base nisso, e para assim

refletir o sólido papel educacional desempenhado pela Fundação Roberto Marinho, que apresento Emenda de Relator ao art. 2º da proposição em exame.

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 2094, de 2003, de autoria do ilustre Deputado CORONEL ALVES, com a emenda de Relator, anexa, que dá nova redação ao art. 2º do projeto.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputada Professora RAQUEL TEIXEIRA  
Relatora

2004\_8279\_Professora Raquel Teixeira

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 2.094, DE 2003

Institui a Medalha do Mérito Cultural “Roberto Marinho” e dá outras providências.

**Autor:** Deputado CORONEL ALVES

**Relatora:** Deputada Professora Raquel Teixeira

### EMENDA

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do projeto:

*“Art. 2º Fica instituída a Medalha do Mérito Cultural “Roberto Marinho”, destinada a homenagear, anualmente, cinco personalidades, de caráter físico ou jurídico, com o reconhecimento do Poder Público Federal, por sua destacada atuação nas atividades jornalísticas, artísticas, educacionais e culturais no País.”*

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

Deputada Professora RAQUEL TEIXEIRA  
Relatora